
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 454/2023 - AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL NA CAPITAL DO
ESTADO

**LEI Nº 454/2023,
DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BEM
IMÓVEL NA CAPITAL DO ESTADO, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 06 de abril de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso IX do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, uma casa com área total de 571,80m² (quinhentos e setenta e um metros e oitenta centímetros quadrados) localizada a Travessa São Cristóvão, 1675, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.056-295, com inscrição Municipal nº 2.025.0310.03.0264.000.1 e sequencial de nº 10652450.

Parágrafo único – A aquisição deverá ser realizada pelo preço máximo de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) constante no anexo I desse projeto de Lei, o qual trata de laudo de avaliação mercadológica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:5F22C9A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>